Projeto de nº 013/2020

Súmula:
"Dá nova redação ao Anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica, passa a vigorar nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os vencimentos constantes do Anexo a que se refere este artigo, serão praticados a partir dos Processos Seletivos Simplificados já realizados e a realizar em 2020 e nos anos subsequentes.

§ 2º Os vencimentos dos Processos Seletivos Simplificados anteriores a adoção desta Lei, são aqueles constantes dos respectivos recibos de pagamentos (holerites) e já recebidos pelos respectivos contratados.

Art. 2º Ficam convalidadas as vagas constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, retroagindo às datas de realização e contratação de pessoal através de seus respectivos Processos Seletivos Simplificados - PSS.

Art. 3° Não obstante a carga horária e/ou a escala definida no Anexo Único, parte integrante desta Lei, Ato do Chefe do Poder Executivo poderá determinar jornadas de trabalhos concentradas ou diferenciadas para os empregos públicos e/ou funções de que trata o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4° Os empregos públicos de Agente de Manutenção I, nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Guardião, quando contratados por Processo Seletivo Simplificado, terão seus custos levados a conta da rubrica orçamentária correspondentes a serviços de terceiros, tendo em vista que estas funções estão em extinção.

Art. 5° Como condição de eficácia para a realização de novo(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) dos empregos públicos estabelecidos por esta Lei, será obrigatório a apresentação de Estudo de Impacto Orçamentário e da Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos dos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto Orçamentário e da Declaração do Ordenador da Despesa, de que trata o ***caput*** deste artigo, serão publicados no Diário Oficial do Município, em data anterior à publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como serão encaminhados no mesmo prazo para conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos vencimentos fixados no Anexo Único, o qual será adotado a partir da realização do(s) novo(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) - PSS, e que ocupe vaga estabelecida no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Projeto de Lei nº 008/2020
Anexo Único

Empregos Públicos e/ou Funções	Nº de Vagas	Vencimentos em Reais	Carga Horária Semanal e/ou Escala
Agente Comunitário de Saúde	70 (setenta)	R$ 1.400,00	40 Horas
Agente de Combate às Endemias	10 (dez)	R$ 1.400,00	40 Horas
Agente de Execução - Carpinteiro	12 (doze)	R$ 1.400,00	40 Horas
Agente de Execução - Cozinheiro	10 (dez)	R$ 1.200,00	40 Horas e/ou Escala
Agente de Execução - Pedreiro	18 (dezoito)	R$ 1.500,00	40 Horas
Agente de Execução - Servente de Pedreiro	25 (vinte e cinco)	R$ 1.200,00	40 Horas
Agente de Manutenção I - Guardião	20 (vinte)	R$ 1.200,00	40 Horas e/ou Escala
Agente de Manutenção I - Serviços Gerais	40 (quarenta)	R$ 1.200,00	40 Horas e/ou Escala
Assistente Social	6 (seis)	R$ 2.200,00	30 Horas
Auxiliar de Enfermagem	5 (cinco)	R$ 1.200,00	30 Horas e/ou Escala
Educador Social - Diurno	10 (dez)	R$ 1.300,00	Escala 12x36
Educador Social - Noturno	8 (oito)	R$ 1.450,00	Escala 12x36
Enfermeiro	5 (cinco)	R$ 2.200,00	30 Horas e/ou Escala
Fisioterapeuta	10 (dez)	R$ 2.200,00	30 Horas
Mãe Social	4 (quatro)	R$ 1.200,00	40 Horas
Motorista - CNH Categoria "B"	12 (doze)	R$ 1.300,00	40 Horas e/ou Escala
Motorista - CNH Categoria "D"	15 (quinze)	R$ 1.500,00	40 Horas e/ou Escala
Nutricionista	6 (seis)	R$ 2.200,00	30 Horas
Professor de Educação Infantil	50 (cinquenta)	R$ 2.886,24	40 Horas
Professor de Ensino Fundamental	25 (vinte e cinco)	R$ 1.443,12	20 Horas
Psicólogo	3 (três)	R$ 2.200,00	30 Horas
Técnico Administrativo - Recepcionista	5 (cinco)	R$ 1.300,00	40 Horas e/ou Escala
Técnico em Enfermagem	5 (cinco)	R$ 1.500,00	30 Horas e/ou Escala
Técnico em Raio X	02 (dois)	R$ 1.400,00	24 Horas